



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO ADITIVO

**PROCESSO SEI 0007551-75.2023.4.06.8001**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA E PINTURA DA FACHADA, SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, PORTAS E VIDROS LAMINADOS DANIFICADOS, REPAGINAÇÃO DO JARDIM E INSTALAÇÃO DE CALHAS NOS BEIRAS DAS COBERTURAS DAS VAGAS DA GARAGEM EXTERNA DO EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DA **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU** EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **RM2 CONSTRUTORA LTDA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Sr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação da Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **RM2 CONSTRUTORA LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 18.890.037/0001-06, com sede na R Ministro Joao Alberto SN, lote 4, quadra 73, casa 2, CEP: 25.555-130, Bairro Jardim Meriti, município São João de Meriti/RJ, neste ato representada pelo Sr. Luiz Ricardo Gomes Moura, CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fundamento no art. 65, I, a, da Lei 8.666/93 e no Despacho SJMG-Diref 137 (0630390), prorroga-se o prazo de início de execução dos serviços para **10/06/2024**, consoante o Termo Aditivo ao Termo de Referência (0631711) e nos termos dos seguintes documentos: Cronograma Físico-Financeiro (sistema de climatização) (0630094) e Manifestação (0627157).

**§1º:** conforme o item 3.1 do Termo Aditivo ao Termo de Referência, a presente dilação de prazo não acarretará alteração no valor dos serviços contratados;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em vista da alteração concretizada pela cláusula anterior, a Cláusula Décima Nona passa a vigor conforme abaixo:

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VIGÊNCIA:** O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, cessando seus efeitos com o recebimento definitivo do objeto e o efetivo pagamento de todo o preço contratado, previsto para até **31/12/2024**, ressalvada a garantia técnica contra os serviços prestados, que abrangerá, a contar do recebimento definitivo, o período de no mínimo 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

- a. Até 03 (três) meses, contados de 10/06/2024, conforme estipulado no item 3.2 do 1º Termo Aditivo ao Termo de referência (id. 0631711);
- b. Até 15 (quinze) dias, para o Recebimento Provisório, conforme estipulado no item 22.3, do Termo de referência;
- c. Até 30 (trinta) dias, para o Recebimento Definitivo, contados do Recebimento Provisório, conforme estipulado no item 22.7, do Termo de referência;
- d. Até 10 (dez) dias úteis para o pagamento final, contados do Recebimento Definitivo, observados os termos da cláusula dez do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - a despesa oriunda deste contrato utilizará créditos do programa de trabalho Conservação e Recuperação de Ativos da União - Nacional/Plano Orçamentário: Reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberaba/MG - PO 0047 (PTRES 214316 - UG 090013) e da natureza de despesa 339039-16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).

**Parágrafo Único.** Foi emitida e a nota de empenho nº **2023NE0579**, para atender as despesas oriundas desta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA** - Nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e item 6.2 *Seguro de Responsabilidade Civil* do Termo Aditivo ao Termo de Referência, a CONTRATADA deverá ser notificada para adequar a garantia contratual às alterações promovidas por este termo.

**CLÁUSULA QUINTA: ANOTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Profissional competente, devidamente quitada e assinada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10/06/2024, conforme subitem 5.1 do *Termo Aditivo ao Termo de Referência*.

**CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

**RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA**  
**Diretor da Secretaria Administrativa da**  
**Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais**

Luiz Ricardo Gomes Moura  
**RM2 CONSTRUTORA LTDA**

*Assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo Gomes Moura, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 26/02/2024, às 20:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0659240** e o código CRC **ACE7E2F0**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0007551-75.2023.4.06.8001

0659240v2